

Lei nº 39

Autoriza a concessão de auxílio e pensão.

Ao Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta: -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a viúva de Manoel Felício de Souza, conhecido pelo apelido de "Mauduca", o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que serão aplicados na construção de uma casa em nome de seus filhos menores.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Chefe Executivo a dar uma pensão de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais à favor dos aludidos menores, enquanto impúberes e permaneça a viúva desempregada.

Art. 3º - O Sr. Prefeito Municipal está autorizado a proceder à abertura do crédito correspondente para fazer face às despesas com a execução desta lei, recorrendo a disponibilidades legais, bem como fazer as consignações devidas no orçamento das despesas da Municipalidade, nas oportunidades.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 1953